



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 91/2021

Nº 2

"Dispõe sobre a Política Municipal de Conscientização contra a Leishmaniose."

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Conscientização contra a Leishmaniose animal com a finalidade de prevenir e controlar a doença.

Art. 2º - A Política de que trata o art. 1º desta Lei compreende as seguintes ações:

I - Campanha de divulgação, tendo as principais metas:

- a) elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
- b) precauções a serem tomadas pelos proprietários dos animais;
- c) orientação sobre a vacinação contra Leishmaniose.

Art.3º - O Poder Público poderá firmar convênio com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2021.

VEREADOR RUBÃO
PARTIDO PROGRESSISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

A Leishmaniose Visceral é uma doença grave e, quando não tratada da maneira correta, possui uma taxa de mortalidade em mais de 90% (noventa por cento) dos casos. Sabe-se que a Leishmaniose não acomete apenas os animais, mas também seres humanos. Cumpre destacar, ainda, que a Leishmaniose está presente em nosso Município desde o ano de 1994.

A patologia é causada pelo protozoário *Leishmania Infantum*, que é vetorizado pelo inseto *Lutzomyia longipalpis*, popularmente conhecido como "mosquito palha". A biodiversidade belo-horizontina favorece a proliferação do inseto que se reproduz em ambientes com acúmulo de matéria orgânica, sobretudo lixo.

Cediço que Belo Horizonte abriga um elevado número de cães e gatos de estimação e que nos últimos 06 (seis) anos 31.959 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e nove) cães foram eutanasiados nesta cidade, o que reforça nosso dever em legislar sobre o tema, principalmente acerca da prevenção à doença.

Diante de tal fato, apresento o projeto de lei em questão, a fim de que o poder público municipal faça anualmente uma campanha de vacinação contra a leishmaniose no Município de Belo Horizonte e disponibilize a vacina gratuitamente.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei!

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 18 / 10 / 21
Responsável pela distribuição

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Avenida dos Andradas, nº 3.100, Santa Efigênia
Belo Horizonte / MG – CEP: 30260900

CÂMARA MUNICIPAL
A VOZ DA CIDADANIA **BH**